

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

## **AVISO IMPORTANTE**

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos. E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar lances inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do Pregão.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

# **ATENÇÃO**

EMPRESAS LICITANTES, AO REALIZAR SUA PROPOSTA NA PLATAFORMA
ELETRÔNICA SE ATENTEM PARA A INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS E
DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO EDITAL, POIS, OS
MESMOS, DEVEM SER ANEXADOS ATÉ O PRAZO LIMITE ESTABELECIDO NO
EDITAL E REGISTRADO NA PLATAFORMA.



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

## **SUMÁRIO**

- 1. PREÂMBULO
- 2. DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
- 4. DO CREDENCIAMENTO E REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 6. DA DISPUTA DE LANCES
- 7. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
- 8. DA HABILITAÇÃO
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 10. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
- 11. DOS RECURSOS DA REABERTURA DA SESSÃO e DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 15. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO e DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
- 16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18. DO FISCAL DO CONTRATO
- 19. DA EXECUÇÃO DA ENTREGA DOS MATERIAIS PRODUTOS
- 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 21. INTEGRAM O EDITAL

Fabiana Maria dos Santos Degelo Bruno Agente de Contratação



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

## PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO).

INTERESSADOS: Municipios de Arandu, Barão de Antonina, Cerqueira César, Itaí, Piraju, Sarutaia, Taguaí e Taquarituba.

**OBJETO:** Aquisição e Instalação de Pavimento Articulado Externo, através de registro de preços de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

## 01. PREÂMBULO.

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE PARANAPANEMA - AMVAPA, CNPJ n.º 03.753.263/0001-60, situado na Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, n.º 552, Jardim Jurumirim, Piraju/SP, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Eder Miano Pereira, por seus **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, devidamente designados através de Portaria torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO procedimento PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO), conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e suas regulamentações e com base no Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)".

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS	A partir das 08:00 horas do dia
	03/07/2023 até às 12:00 horas do dia
INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS DE	13/07/2023 (horário de Brasília)
HABILITAÇÃO:	
PRAZO FINAL PARA	Até 10/07/2023 (Impugnações)
IMPUGNAÇÕES e	Até 10/07/2023 (Esclarecimentos)
ESCLARECIMENTOS	
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA	Dia 13/07/2023 as 9:00 horas (horário
DISPUTA DE LANCES:	de Brasília



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

Endereço: Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, n.º 552, Jardim

Jurumirim, Piraju/SP

**Sites:** <u>www.amvapa.com.br</u> (link: "Pregão Eletrônico") e

www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões).

Contatos: Tel.: (14) 33511358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br.

Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às

13:00 horas (Horário Oficial de Brasília).

- 1.2. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA AMVAPA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de empresas em participação de certames licitatórios no Consórcio.
- **1.3.** Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.
- **1.4.** Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.
- **1.5.** Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para os licitantes interessados.
- **1.6.** Os produtos, objeto deste certame, devem ser fabricados e armazenados seguindo as recomendações das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal no 8.078, de 1990).
- **1.7.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do presente Edital, podendo os municípios consorciados promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

**1.8.** Todas as especificações estabelecidas para o objeto deste certame serão tacitamente aceitas pelas licitantes no ato da entrega de suas propostas, assim, as mesmas deverão examinar cuidadosamente as condições da entregas dos produtos, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que o Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA - aplicará as sanções previstas, garantido o contraditório e a prévia e ampla defesa.

## 02. DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e instalação de pavimento articulado externo de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO III deste instrumento.

## 03. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES.

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico "Licitações", site **www.bllcompras.org.br** da BOLSA DE LICITAÇÕES.
- **3.1.1.** Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.
- **3.2.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do Termo de Referência elaborado pela unidade solicitante, conforme ANEXO III do edital.
- **3.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

- **3.3.** Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixados neste edital.
- **3.4.** A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.
- **3.5.** As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que ao Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema AMVAPA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

## 3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- **3.6.1.** Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **3.6.2.** Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **3.6.3.** Empresas estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **3.6.4.** Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e alterações posteriores;
- **3.6.5.** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **3.6.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **3.7.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

3.8. As licitantes deverão manter seus cadastros, junto a plataforma eletrônico BLL, devidamente atualizados, em especial, telefone, e-mail, representante legal etc., tendo em vista que, os meios de comunicação referente a realização do certame e questões relacionadas a execução do objeto contratado serão tratados pelos meios de comunicação informados pela empresa quando do seus cadastro.

# 04. DO CREDENCIAMENTO E REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

- **4.1.** O certame será conduzido pela Agente de Contratação juntamente com a equipe de Apoio e Assessória Jurídica, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- I) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

# CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES ELEILÕES:

- **4.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br
- **4.3.** A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à *BLL Bolsa de Licitações do Brasil*, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **4.4.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **4.5.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da *BLL Bolsa De Licitações do Brasil*.
- **4.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a *BLL Bolsa de Licitações do Brasil* a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

# FORMA DE PARTICIPAÇÃO:

**4.8.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: <u>licitacao@amvapa.com.br</u>

- **4.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- **4.10.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

# 05. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **5.1.** Os licitantes farão o registro/lançamento de suas propostas diretamente na plataforma eletrônica, quando também deverão fazer a inclusão dos documentos de habilitação exigidos no edital, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento convocatório, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.1.1.** A proposta gerada na plataforma eletrônica deverá conter o preço e demais informações exigidas no presente Edital.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

- **5.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.7. O licitante deverá formalizar <u>SUA PROPOSTA MEDIANTE O</u> <u>PREENCHIMENTO, PELA PLATAFORMA ELETRÔNICA</u>, dos seguintes campos:

## 5.7.1. Valor unitário;

5.7.2. MARCA DETALHADA (o presente descritivo deve ser presentada de maneira a garantir a fácil identificação e eventuais pesquisas para validação da equipe técnica);

## 5.7.3. Fabricante;

- 5.7.4. Poderá ser solicitado, das empresas declaradas vencedoras, caso necessário, a apresentação de amostra(s) e/ou folders, fichas técnicas ou outros documentos complementares, do(s) produto(s) ofertado(s) nos itens descritos conforme Termo de Referência elaborado pela secretaria solicitante;
- **5.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **5.9.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **5.10.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

- **5.11.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- **5.12.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- **5.13.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- **5.14.** Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Agente de contratação é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.
- **5.15.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.
- 5.16. Após a abertura das propostas, eventuais pedidos de desistência deverão ser requeridas pelas empresas licitantes, via plataforma eletrônica, a fim de, possibilitar análise da equipe técnica e da Pregoeira para a exclusão/desclassificação do(s) item(s) requeridos.
- **5.17.** A Pregoeira ou Equipe Técnica de apoio poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das ropostas, em conformidade com a lei; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

- **5.18.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, a Agente de Contratação juntamente com a equipe técnica de apoio poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.
- **5.19.** No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- **5.20.** A Proposta deverá estar no idioma oficial do Brasil, constando o preço de desconto para cada item ofertado, expresso em reais (R\$), com **03 (três) dígitos após a vírgula no valor unitário**, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima.
- **5.20.1.** O registro da proposta na plataforma eletrônica, pela empresa licitante, gerará todas as obrigações e responsabilidade estabelecidas no presente instrumento convocatório.

## **06. DA DISPUTA DE LANCES.**

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **6.2.** A Pregoeira juntamente com a Equipe Técnica de apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

- **6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.
- **6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **6.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e conforme ordem cronológica registrada na plataforma eletrônica.
- **6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **6.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01.
- **6.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: <u>licitacao@amvapa.com.br</u>

- **6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.16.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **6.17.** Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **6.18.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **6.18.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

- **6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação.
- **6.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## 07. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

- **7.1.** Encerrada a etapa de negociação, a agente de contratação juntamente com a equipe técnica de apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 7º e do § 9º do artigo 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.
- **7.2.** As propostas terão como critério de análise de valor o limite máximo estabelecido pelo *Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema AMVAPA*, quando da formalização de seu balizamento, podendo ser critério de desclassificação, quando o valorfinal, apresentado, for superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **7.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **7.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

- **7.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **7.6.** A Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, quando da análise das propostas, poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio e-mail <a href="mailto:licitacao@amvapa.com.br">licitacao@amvapa.com.br</a>, no prazo a ser estabelecido no momento da solicitação, que caso não respondido acarretará a desclassificação do item ou da proposta.
- **7.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de contratação.
- **7.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **7.9.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de contratação juntamente com a equipe de apoio poderá solicitar que a licitante declarada vencedora, apresente amostra(s) no local a ser indicado e dentro do prazo máximo a ser estabelecido pela Câmara Técnica solicitante, contados da solicitação, sob pena de sua desqualificação para adjudicação e homologação do objeto.
- **7.10.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 - Jardim Jurumirim - CEP - 18800-660 - PIRAJU - SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 - 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

## 08. DA HABILITAÇÃO.

- **8.1.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que, atendidos os requisitos especificados no presente edital.
- **8.2.** As licitantes deverão anexar todos os documentos de habilitação e demais documentos complementares através da plataforma BLL <a href="http://bll.org.br/">http://bll.org.br/</a> opção <a href="OUTROS">OUTROS</a> DOCUMENTOS</a> seguindo a <a href="ordern sequencia">ordem sequencia</a> de documentos de habilitação conforme sequencia estabelecida no presente edital;

## **ATENÇÃO**

(ORIENTAMOS OS LICITANTES A JUNTAR OS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF/ZIP/RAR NA SEQUENCIA ESTABELECIDA NO EDITAL, JUNTAMENTE COM UM ÍNDICE RELACIONANDO TODOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS, SEGUINDO A ORDEM SEQUENCIAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

- 8.2.1. <u>AS EMPRESAS DEVERÃO ANEXAR SEUS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO, NO CAMPO OUTROS DOCUMENTOS, ATÉ O PRAZO ESTABELECIDO EM EDITAL E DISPONÍVEL NA PLATAFORMA ELETRÔNICA;</u>
- 8.2.2. <u>AS LICITANTES QUE NÃO ANEXAREM OS ARQUIVOS</u>

  <u>DENTRO DO PRAZO E CONFORME REGRAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, ESTARÃO SUJEITAS A INABILITAÇÃO;</u>
- 8.2.3. <u>A FIM DE, GARANTIR A REGULARIDADE E A INTEGRALIDADE DO CERTAME, NÃO SERÃO CONSIDERADOS OS ARQUIVOS EM EXTENSÕES DIVERSAS AO PDF;</u>

# HABILITAÇÃO JURÍDICA.

**8.3.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

- **8.4.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **8.5.** Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>;
- **8.6.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **8.7.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- **8.8.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **8.9.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **8.10.** Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido por órgão competente nos termos da lei.
- **8.11.**Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

# HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

**8.13.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

- **8.14.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **8.15.** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **8.16.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **8.17.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **8.18.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **8.19.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **8.20**. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- **8.21.** Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>, conforme modelo ANEXO IX;



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 - Jardim Jurumirim - CEP - 18800-660 - PIRAJU - SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 - 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **8.22.** Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (artigo 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- **8.23.** Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II);
- **8.23.1.** Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101/05.
- **8.24.** Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- **8.24.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- **8.24.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 65, §1º).
- **8.24.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- **8.24.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

- **8.24.5.** No caso específico das Sociedades Anônimas (S/A) o Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União ou cópia dos referidos documentos em que conste expressamente o registro na Junta Comercial;
- **8.24.6.** No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos;
- **8.25.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.
- **8.26.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DOCUMENTOS:**

**8.28.** A licitante deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido por pessoa jurídica de natureza pública ou privada, que comprove fornecimento compatível com o objeto licitado, impondo-se limite de quantitativo mínimo de prova de execução do serviço considerando 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida da parcela de maior relavância. (ítem 1 – Termo de Referência - Piso Flexível Esportivo Portátil Externo).

# 8.29. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

- **8.29.1.** Declaração de garantia de no mínimo 2 anos dos produtos fornecidos, assistência técnica no local de instalação, com atendimento em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação do contratante, assinado pelo representante legal da licitante;
- **8.29.2.** A Licitante deverá apresentar declaração, caso sagra-se vencedor entregará o que segue referente ao piso:



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

- **8.29.3.** O vencedor deverá em até 10 (dez) dias corridos apresentar ensaio de inflamabilidade de acordo com norma UL94 ou similar, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, original ou autenticado;
- **8.29.4.** O vencedor deverá em até 10 (dez) dias corridos apresentar ensaio de tração de acordo com a norma ASTM D 638-2010 ou similar, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, original ou autenticado;
- **8.29.5.** O vencedor deverá em até 10 (dez) dias corridos apresentar relatório de ensaio comprovando a concentração dos elementos Antimônio, Arsênico, Bário, Cádmio, Chumbo, Cromo, Mercúrio e Selênio em conformidade com a Norma ABNT NBR 300-3, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, original ou autenticado.
- **8.29.6.** O vencedor deverá em até 10 (dez) dias corridos apresentar relatório de resistência ao impacto de acordo com a Norma ASTM D 256 ou similar não deformando até 7,4 J(joule) de força mecânica, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, original ou autenticado.
- **8.29.7.** O vencedor deverá em até 10 (dez) dias corridos apresentar ficha técnica referente à borracha utilizado no sistema amortecimento (TPE), demonstrando a dureza 60 a 75 Shore A (segundo a norma ASTM D 2240), densidade de 1,10 g/cm³ (segundo a norma ASTM D792), tensão de ruptura de 8,2 Mpa (segundo a norma ASTM D412).
- **8.29.8.** O vencedor deverá em até 10 (dez) dias corridos apresentar laudo de resistência à queda emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, atestando que o produto suporta no minímo 1,00 mt de queda livre, que atende a norma ABNT NBR 16071-2:2021 e 16071-3:2021.
- 8.30. Apresentação de Declaração Unificada de Habilitação (Modelo de Declaração Disponível no Anexo IV), que deverá conter os seguintes termos:
- **8.30.1.** QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos dos Poderes Executivos dos municípios consorciados exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei n. 14.133/2021 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/1990.



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

- **8.30.2.** QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei 14.133/2021, com redação determinada pela lei 9.854/1999.
- **8.30.3**. QUE recebeu todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelcidos.
- **8.30.4**. QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e nao está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.
- **8.30.5.** QUE sob as penas do artigo 299 do Codigo Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os produtos/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Termo de Referência.
- **8.30.6.** QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;
- **8.30.7.** QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;
- 8.31. Declaração de Elaboração independente da proposta (Modelo de Declaração Disponível no Anexo VII).

# **OBSERVAÇÕES:**

- I <u>As empresas deverão anexar apenas 1 VIA de cada documento solicitado no presente edital, conforme orientações do item 8.2 a 8.30:</u>
- II Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou incompletos, preferencialmente os documentos deverão ser enviados na ordem cronológica do item 8.2 a 8.30;



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

- 8.32. A pregoeira poderá solicitar, após encerramento da fase de lances e julgamento de habilitação, o envio dos documentos originais ou outros que possam comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, através de e-mail licitacao@amvapa.com.br ou encaminhar ao Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema AMVAPA, conforme endereço do cabeçário, dentro do prazo de até 05 dias úteis;
- **8.33.** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **8.34.** Os documentos cujo conteúdo não apresentar prazo da validade serão considerados o prazo de **validade de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de expedição do referido documento.
- **8.35.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- **8.36.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Agente de contratação considerará o proponente inabilitado.
- 8.37. <u>Declarada as empresas vencedoras, a Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio poderá solicitar documentação técnica complementar (folders, ficha técnica, catálogos etc.) referente aos itens ofertados.</u>
- 8.38. <u>O envio da documentação complementar ficará condicionada a determinação da equipe de apoio da secretaria solicitante, cuja solicitação ocorrerá mediante e- mail a ser encaminhado pelo Departamento de Licitação.</u>



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

**8.39.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida na legislação.

# 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

- **9.1.** Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **9.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- **9.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, § 5º da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- **9.3.**Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

- **9.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **9.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **9.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem.
- **9.4.5.** Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.4.6.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **9.4.7.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.
- **9.4.8.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, poderá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Artigo 3º da referida Lei.

# 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS.

10.1. Em até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, poderá ser feito pedido de esclarecimentos sobre este Edital, através do e-mail <u>licitacao@amvapa.com.br</u>. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

- **10.2.** Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.
- 10.3. A fim de, garantir a análise técnica em tempo hábil e dentro do prazo legal, as impugnações e solicitação de esclarecimentos deverão ser encaminhadas durante o horário de expediente do Departamento de Licitação das 08:00hrs às 12:00hrs 13:00hrs às 17:00hrs, de segunda a sexta-feira.
- **10.4.** As impugnações e esclarecimento poderão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações através do e-mail **licitacao@amvapa.com.br** bem como protocoladas no Departamento de Licitação do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema AMVAPA.

# 11 DOS RECURSOS - DA REABERTURA DA SESSÃO e DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 11.1. Declarado o vencedor (encerramento da fase de habilitação), a Ata de Julgamento do certame será encaminhada diretamente no e-mail registrado pelas empresas na plataforma BLL <a href="http://bll.org.br/">http://bll.org.br/</a> bem como será disponibilizada no Portal da Transparência, sendo que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encaminhamento, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, meio do por e-mail licitacao@amvapa.com.br quanto a sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, conforme regras do artigo 165 da Lei 14.133/2021, para apresentação das razões do recurso, por escrito, através do e-mail supracitado ou protocolados no setor de Licitação do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema -AMVAPA.
- **11.2.** Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do artigo 165, I da Lei n. 14.133/2021.
- **11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo agente de contratação ao vencedor.



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

- **11.4.** O recurso contra decisão do agente de contratação não terá efeito suspensivo.
- **11.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.6.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.
- **11.7.** As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:
  - a) tempestividade;
  - b) legitimidade recursal;
  - c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.
- **11.8.** Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pela Pregoeira, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).
- **11.9.** Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitações através do e-mail <a href="mailto:licitacao@amvapa.com.br">licitacao@amvapa.com.br</a> ou protocolados no Departamento de Licitação do Consorcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema AMVAPA.
- **11.10.** Os recursos protocolados deverão ser encaminhados durante o horário de expediente do Departamento de Licitação das 08:00hrs às 12:00hrs 13:00hrs a 17:00hrs, de segunda a sexta-feira.
- **11.11.** A sessão pública poderá ser reaberta:



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou licitante declarada vencedora não quando assinar Contrato Administrativo, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §10 da LC no 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **11.12**. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.
- **11.13.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat" ou email, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **11.14.** A adjudicação do objeto do certame será viabilizada pela Pregoeira Oficial, ao término da sessão, sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação somente será realizada depois de concluídos todos os procedimentos recursais.
- **11.15.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente do Consórcio AMVAPA, que só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira; ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- **11.16.** O Consórcio AMVAPA poderá exigir, como condição para adjudicação do objeto,
- a) apresentação de amostra de qualquer produto, o que será solicitado quando se tratar de produto desconhecido com indícios de não atendimento às especificações do edital.
- **11.17**. Após o resultado da licitação, e antes da homologação, poderá ser realizada, pela Contratante, uma vistoria nas dependências da Contratada para averiguação do atendimento às disposições do edital e seus anexos.



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

- **11.18.** O resultado da licitação será publicado no Diário Oficial do Estado, Impresa Oficial do Consórcio, Jornal de Grande Circulação e depedendo do recurso poderá ser publicado do Diário Oficial da União.
- **11.19**. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata/Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

# 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO.

- **12.1** A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.
- **12.1.2.** O pedido de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto da licitação somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
- 12.2. Os itens deverão ser entregues de acordo as especificações e parâmetros definidos/estabelecidos no Termo de Referência (anexo III) do presente edital.

# 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- **13.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos DEFINIDOS, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
- **13.2.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA AMVAPA.
- **13.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: <u>licitacao@amvapa.com.br</u>

- 13.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- **13.5.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- **13.6.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- **13.7.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.
- **13.8.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **14.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.
- **14.2.** No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.
- **14.3.** A autoridade competente homologará o resultado da licitação, procederá a lavratura da Ata de Registro de Preços e encaminhará por email as empresas para assinatura do representante legal, sendo que, após assinatura deverá ser devolvido ao Departamento de Licitação para assinatura da autoridade competente.
- **14.3.1.** Após o recebimento da ARP por parte da detentora, a mesma deverá proceder a assinatura e encaminhar ao Departamento de Licitação no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento do email.



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

- **14.3.2.** Poderá o representante legal da licitante assinar a presente ata diretamente no Departamento de Licitação dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado.
- **14.4.** O consórcio AMVAPA poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação.
- **14.5.** Os direitos e responsabilidades das partes estão devidamente estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

## 15. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO e DO CRITÉRIO DE REAJUSTE.

- **15.1.** Os quantitativos dos itens discriminados no Termo de Referência, poderão ser aditados em até 25% (vinte e cinco por cento).
- **15.2**. O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.o 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o artigo 65, II, alínea "d", da Lei Federal no 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- **15.3.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do municipio contratante para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: <u>licitacao@amvapa.com.br</u>

- **15.4.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- **15.5.** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
- **15.6.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- **15.7.** Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
- **15.8.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo municipio contratante, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômicofinanceiro, em prejuízo da Administração.
- **15.7.** Fica facultado ao municipio contratante, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

- **15.8.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- **15.9.** A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## 16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**16.1.** A ata poderá ser cancelada pelo municipio contratante, nos casos previstos no artigo 82 da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "**PROMITENTE FORNECEDORA**".

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **17.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 155 a 162 da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações posteriores.
- 17.2. A O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema AMVAPA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal;
- **17.2.1.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas TCE/SP e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

- **17.3.** No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
- **17.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema AMVAPA;

## 17.3.2. Multa;

- **17.3.3.** Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio AMVAPA e com o município contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **17.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Consórcio AMVAPA e com o município contratante enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **17.4.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- **17.5.** As penalidades contratuais poderão ser: advertência, multa, rescisão de Ata/contrato, declaração de inidoneidade e suspensão temporária de participação em licitação. Essas penalidades poderão ser aplicadas a critério da CONTRATANTE.
- **17.6.** Será aplicada multa nas seguintes condições:
- a) No caso de atraso injustificado na entrega de parte ou do total de item empenhado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do item, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;
- b) No caso de novo atraso injustificado na entrega de parte ou do total do mesmo ou de outro item empenhado, referente à mesma ARP ou Contrato do item da alínea anterior, será configurada a reincidência de atraso, sendo aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: <u>licitacao@amvapa.com.br</u>

- c) No caso de inexecução parcial do item empenhado, configurada quando houver atraso injustificado para entrega de parte divisível do item empenhado que supere o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis estabelecido na alínea "a", será aplicada multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- d) No caso de nova inexecução parcial do mesmo ou de outro item empenhado, referente à mesma ARP ou Contrato do item da alínea anterior, será configurada a reincidência de inexecução parcial, sendo aplicada a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- e) No caso de inexecução total do item empenhado, configurada quando houver atraso injustificado para entrega total do item empenhado que supere o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis estabelecido na alínea "a", será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item empenhado;
- f) No caso de nova inexecução total do mesmo ou de outro item empenhado, referente à mesma ARP ou Contrato da alínea anterior, será configurada a reincidência de inexecução total, sendo aplicada a multa de até 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor total do item empenhado.
- **17.7.** Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem atraso ou inexecução total ou parcial do objeto, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do pedido.
- **17.8.** Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do pedido.
- **17.9.** A fixação da multa compensatória referida nas alíneas "d, e, f" no item 18.6 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do município contratante, sendo o dano superior ao percentual referido.
- **17.10** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal/empenho devida ao fornecedor.
- **17.11.** Se o valor da nota fiscal/empenho for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

- **17.12.** A aplicação da sanção prevista no item 17.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 17.3.2., 17.3.3., 17.3.4., 17.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- **17.13.** As sanções previstas nos itens 17.3.1., 17.3.5., 17.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 17.3.2., 17.3.3., 17.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 17.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **17.14.** Ocorrendo à inexecução de que trata o item 17.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
- **17.15.** A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- **17.16.** A empresa vencedora do certame estará subordinada e sujeita as regras e previsões legais estabelecidas na Lei 14.133/2021.

#### **18. DO FISCAL DO CONTRATO.**

- **18.1.** O fiscal e o gestor do contrato serão aqueles indicados pelos municípios contratantes.
- **18.2.** A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Fiscal e Gestor do Contrato indicado pelo CONTRATANTE, conforme disposto no item 18.1, que acompanhará a entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de nota fiscal, ficando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- **18.3.** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s)fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

## 19. DA EXECUÇÃO DA ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS.

- **19.1.** O objeto da presente licitação será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante a apresentação de Ordem de Fornecimento / Produtos assinada e datada ou equivalente.
- **19.2.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do responsável pelo recebimento.
- **19.3**. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o município Contratante poderá:
- **19.3.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **19.4.** É de inteira responsabilidade da contratada, a comprovação de fornecimento, através de apresentação das ordens de fornecimentos devidamente datadas e assinadas.
- **19.5.** A administração Pública não se responsabiliza pelo pagamento de nenhum material ou produto, por menor que seja entregue por qualquer um, mesmo funcionário do setor, que não venha precedido de expressa autorização.
- **19.6.** A entrega dos produtos licitados se dará diretamente nos locais, datas e horários indicados na autorização de compras expedida por cada município consórcido, de obrigação da empresa vencedora desta Licitação.

# 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- **20.1.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com as suas alterações posteriores e regulamentações e demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada, subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.
- **20.2.** Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 - Jardim Jurumirim - CEP - 18800-660 - PIRAJU - SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 - 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

- 20.3. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão **Permanente** de Licitação através do ou e-mail presencialmente licitacao@amvapa.com.br sede do ou na Consórcio no horário de expediente das 08:00hrs às 12:00hrs e da às 13:00hrs às 17:00hrs.
- 20.4. A Plataforma do BLL será de uso exclusivo para a inclusão das propostas e documentos de habilitação, bem como, para julgamento da fase de lances.
- 20.5. Documentos formalizados após o certame, nos casos previstos no presente Edital, serão encaminhados pelo e-mail: <a href="mailto:licitação@amvapa.com.br">licitação@amvapa.com.br</a> ou disponibilizados no Portal da Transparência: <a href="mailto:https://site.amvapa.com.br/licitacoes">https://site.amvapa.com.br/licitacoes</a>.

#### 21. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.

- a) Anexo I Modelo de Proposta de Preços;
- ы) Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III Termo de Referência;
- d) Anexo IV Modelo de Declaração Unificada de Habilitação (Pessoa Jurídica)
- e) Anexo V Requerimento Tratamento Diferenciado LC 123/2006 (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo VI Modelo de Procuração;
- g) Anexo VII Modelo de Declaração Independente da Proposta (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência)

Piraju, 29 de junho de 2023.

Fabiana Maria dos Santos Degelo Bruno AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: <u>licitacao@amvapa.com.br</u>

# ANEXO I PROSPOSTA DE PREÇOS

### DISPONIVEL NO SITE <u>www.amvapa.com.br</u> E <u>bll.org.br</u>

# A PROPOSTA DE PREÇOS DEVE SER PREENCHIDA DIRETAMTENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA ESTABELECIDA, SEGUINDO A ORDEM SEQUENCIAL NELA

Apresentamos proposta para a aquisição dos produtos do objeto em referência, conforme edital do Pregão Eletrônico no 003/2023, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Piso Flexível Esportivo Portátil Externo, de medidas entre 250 mm à 304mm de largura x 250 mm à 304 mm comprimento x 12 mm à 14 mm de espessura, injetado em placas modulares intercambiáveis de polipropileno de alto-impacto com aditivos Antioxidante (AO) e Ultravioleta (UV), reduzindo em até 50% a reflexão de calor causada pelos raios solares e Pigmentos coloridos com alta incides solar, protegendo contra a perda de cores (desbotamento); tecnologia antiderrapante, auxilia a tração e o desempenho esportivo; placa micro perfurada, proporciona elevada absorção sonora na prática esportiva e auxilia no escoamento de líquidos. Com tecnologia de amortecimento por pinos cilíndricos em borracha termoplásticos TPE, que atenda as normas ASTM D 2240, ASTM D 412 e ASTM D 792, sendo exigidos no mínimo 352 pinos e permitindo no máximo de 512 pinos cilíndricos em borracha termoplástica TPE por metro quadrado para amortecimento, para perfeito assentamento e flexibilidade, com elevada absorção de impacto, protegendo as articulações de lesões. Montagem por sistema de encaixe macho e fêmea para perfeito acabamento, com junta de dilatação, que mantem a integridade do	M <sup>2</sup>	27.629,96			



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 - Jardim Jurumirim - CEP - 18800-660 - PIRAJU - SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 - 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

	E-mail: <u>licit</u>	acao@amva	pa.com.br	1	ı	
	nivelamento em qualquer clima. Sistema antifurto das placas por parafusos escondidos, com no minimo 2(dois) e máximo 4(quatro) por placa, evitando remoção das placas em áreas públicas. Base					
	estrutural com tecnologia para escoamento de água e circulação de ar, diminuindo o empoçamento de água e retenção de umidade no contra piso INSTALADO.					
2	Cantoneira 90°, para piso modular esportivo externo, confeccionado em polipropileno de alto-impacto com aditivos Antioxidante (AO) e Ultravioleta (UV), sistema de amortecimento através de pino de Borracha TPE, contendo no mínimo 02 (dois) pinos de amortecimento INSTALADA.	Peça	2.771			
3	Rampa lateral – acabamento lateral, para piso modular esportivo externo, a rampa deve ser confeccionada em polipropileno de alto-impacto com aditivos Antioxidante (AO) e Ultravioleta (UV), sistema de amortecimento através de pino de Borracha TPE, contendo no mínimo 7 (sete) e no máximo 10(dez) pinos de amortecimento, os tamanhos devem ser compativeis com o item 001 INSTALADA.	Peça	5.098			
4	Rodapé de parede sobre posta ao piso modular em plástico polipropileno com aditivos (UV) e (AO) sua função sobre o piso modular é cobrir o vão existente entre as extremidades do piso modular e a parede, permitindo a movimentação natural da dilatação e contração do piso modular, para um melhor resultado visual e para evitar acumulo de sujeiras entre parede e piso, também evitar acesso as extremidades laterais dos pisos protegendo de desmontagens inadequadas Medidas 250 mm a 304 mm largura 50 mm a 70mm, com sistema de fixação por parafusos escondidos fixos com buchas nas paredes , no minimo 02(dois) máximo 03 (três), o produto deve ser compatível com o piso modular INSTALADO.	Peça	5.919			



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

Nos valores cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ao) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que espera-se ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

Só serão aceitos os fornecimentos de materiais que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

Não serão aceitos materiais cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

Declaro AINDA que nos valores ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do contrato objeto desta proposta.

O prazo de validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar desta data.

**Local e prazo de entrega:** *de acordo com o especificado no Termo de Referência.* 

**Declarações:** A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

• Submete-se a todas as condições do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº002/2023 e seus respectivos anexos;



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

- Que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Agente de contratação, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos produtos a executar;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF: (no CPF)



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

#### **ANEXO II**

# MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Piraju, Estado de São Paulo, na sede do Consorcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.753.263/0001-60, neste ato representado pelo senhor XXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG sob o nº. XXXXXXX e CPF/MF doravante denominado "CONSÓRCIO XXXXXXXXX. INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA - AMVAPA", e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº.XXXXXXXX, e Inscrição Estadual nº. XXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXX, nº. XXX, Bairro XXXXXX, cidade de XXXXXXX, neste ato representado pelo Senhor XXXXXXXX, portador do RG no. XXXXXX SSP/XX nº.XXXXXXX, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Resoluções do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **ELETRÔNICO** Νo 003/2023, **REGISTRO** para PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Instruções Normativas regulamentares e as condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS.

- **1.1.** Constitui objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e instalação de pavimento articulado externo de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência ANEXO III deste instrumento.
- **1.2.** Os pisos articulados, destinados ao atendimento dos municípios consorciados, conforme relacionados abaixo, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

- **1.3.** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Compromisso de Fornecedor.
- **1.4.** Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.
- 1.5. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO	SOCIAL:					
RESPO	NSAVEL:					
CNPJ:						
ENDER	EÇO:					
CIDAD	E:				ESTA	00:
TELEFO	DNE(S):					
EMAIL:						
abaixo	valor total registr ( :			_	•	s descritos
Ио	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PLANILHA DE ITENS A SER INSERIDA, CONFORME RELATÓRIO DE JULGAMENTO EMITIDO VIA SISTEMA DE CADA VENCEDOR						
1	EMITIDO /	/1A 2121f	IMA DE CA	NDA VENCEL	JUK	

- **1.7.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.
- **1.8.** A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.
- **1.9.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

# CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO.

- **2.1.** A obrigação de aquisição, objetivando o fornecimento parcelado dos pisos modulares e acessórios, destinados ao atendimento às necessidades dos municipios consorciados, conforme relação dos municípios constante no processo licitatório, previstos no respectivo edital de licitação, que ficam fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.
- **2.2.** A fiscalização será ampla, geral e irrestrita, ficando a cargo de cada município consorciado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- **3.1.** A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.
- **3.2.** Se a CONTRATADA deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização da entrega/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- **3.3.** Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Consórcio AMVAPA não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR.



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 - Jardim Jurumirim - CEP - 18800-660 - PIRAJU - SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 - 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

- **3.4.** Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
- **3.5.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- **3.6.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- **3.7.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- **3.8.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- **3.9.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- **3.10.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo **Consórcio Intermunicipal Do Alto Vale Do Paranapanema AMVAPA.**
- **3.11.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

- **3.12.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- **3.13.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

## CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS.

- **4.1.** Os preços registrados poderão ser revistos durante a vigencia da Ata de Registro de Preços na forma e nas condições estabelecidas pela Lei 14.133/2021.
- **4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos licitados, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- **4.1.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea LIX do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 -(situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configuremárea econômica extraordinária e extracontratual).
- **4.2.** Os municípios consorciados deverão decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- **4.3.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o município consorciado, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

- **4.4.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município consorciado notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- **4.5.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o município consorciado desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- **4.6.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- **4.7.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- **4.7.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- **4.8.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- **4.9.** Preliminarmente o município consorciado convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

- **4.10.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o município consorciado revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- **4.11.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS PRODUTOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

- **5.1.** A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.
- **5.2.** Conforme Termo de Referência elaborado pela Câmara Técnica solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:
- **5.2.1.** Os itens deverão ser entregues e instalados através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa vencedora do certame efetuará a entrega, nas quantidades e locais solicitados.
- **5.2.2** A empresa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a entrega dos ITENS, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- **5.2.3.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e datas estipuladas, bom como nas condições estabelecidas no edital.
- **5.2.4.** Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento.
- **5.2.5.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos itens, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 - Jardim Jurumirim - CEP - 18800-660 - PIRAJU - SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 - 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

- **5.2.6.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.
- **5.2.7.** Os objetos licitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato, indicado pelo municipio consorciado, responsável pelo recebimento.
- **5.2.8.** Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pelafiscalização.
- **5.2.9.** Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa para que se manifeste quando a rescisão contratual.
- **5.2.10.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão recebidos os que forem solicitados.
- **5.2.11.** Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitados de acordo com a necessidade dos municípios consorciados.
- **5.2.12.** Os itens licitados somente serão adquirido-contratados se houver eventual necessidade de aquisição/contratação pelo município consorciado.
- **5.2.13.** Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência, as empresas participantes do certame deverão informar a marca e modelo dos materiais.
  - **5.2.14.** O produto deverá ter a Garantia mínima de 2 (dois) anos.



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

# CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

- **6.1.** São direitos e responsabilidades dos municípios consorciados que aderiram à presente licitação:
- **6.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;
- **6.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- **6.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
  - **6.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- **6.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- **6.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- **6.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- **6.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- **6.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- **6.1.10.** Rejeitar os produtos/equipamento(s)/produtos no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 - Jardim Jurumirim - CEP - 18800-660 - PIRAJU - SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 - 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

- **6.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- **6.1.12.** Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos licitados.
- **6.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- **6.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- **6.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
  - **6.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- **6.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- **6.2.** São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
- **6.2.2.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos licitados nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- **6.2.3.** Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;
- **6.2.4.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- **6.2.5.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 - Jardim Jurumirim - CEP - 18800-660 - PIRAJU - SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 - 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

- **6.2.6.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- **6.2.7.** A fornecedora reconhece os direitos dos municípios consorciados, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no artigo 137 a 139 da Lei 14.133/2021.
- **6.2.8.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- **6.2.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- **6.2.10.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- **6.2.11.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes fornecimento do obieto, principalmente auanto imediata correção das deficiências, providenciando falhas а irregularidades constatadas pelo Contratante.
- **6.2.12.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- **6.2.13.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
- **6.2.14.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

- **6.2.15.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- **6.2.16.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- **6.2.17.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 6.2.18. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;
- **6.2.19.** Planejar a entrega dos objetos licitados juntamente com o Fiscal de Contrato indicado pelo muncípio solicitante;
- **6.2.20.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- **6.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- **6.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- **6.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- **6.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- **6.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco ositens solicitados.



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 - Jardim Jurumirim - CEP - 18800-660 - PIRAJU - SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 - 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

- **6.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- **6.2.27.** Realizar o fornecimento dos produtos licitados dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- **6.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- **6.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- **6.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.

- **7.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 155 a 162 da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações posteriores.
- **7.2.** A O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema AMVAPA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal.



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

- **7.2.1** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas TCE/SP e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.
- **7.3** No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
- **7.3.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema AMVAPA;

#### **7.3.2.** Multa;

- **7.3.3** Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio AMVAPA e com o município contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **7.3.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Consórcio AMVAPA e com os municípios consorciados enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **7.4.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- **7.5.** As penalidades contratuais poderão ser: advertência, multa, rescisão de Ata/contrato, declaração de inidoneidade e suspensão temporária de participação em licitação. Essas penalidades poderão ser aplicadas a critério da CONTRATANTE.
- 7.6. Será aplicada multa nas seguintes condições:
- **a)** No caso de atraso injustificado na entrega de parte ou do total de item empenhado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do item, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

- **b)** No caso de novo atraso injustificado na entrega de parte ou do total do mesmo ou de outro item empenhado, referente à mesma ARP ou Contrato do item da alínea anterior, será configurada a reincidência de atraso, sendo aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;
- c) No caso de inexecução parcial do item empenhado, configurada quando houver atraso injustificado para entrega de parte divisível do item empenhado que supere o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis estabelecido na alínea "a", será aplicada multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- **d)** No caso de nova inexecução parcial do mesmo ou de outro item empenhado, referente à mesma ARP ou Contrato do item da alínea anterior, será configurada a reincidência de inexecução parcial, sendo aplicada a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- **e)** No caso de inexecução total do item empenhado, configurada quando houver atraso injustificado para entrega total do item empenhado que supere o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis estabelecido na alínea "a", será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item empenhado;
- **f)** No caso de nova inexecução total do mesmo ou de outro item empenhado, referente à mesma ARP ou Contrato da alínea anterior, será configurada a reincidência de inexecução total, sendo aplicada a multa de até 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor total do item empenhado.
- **7.7.** Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem atraso ou inexecução total ou parcial do objeto, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do pedido.
- **7.8.** Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do pedido.
- **7.9.** A fixação da multa compensatória referida nas alíneas "d, e, f" no item 7.6 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do município contratante, sendo o dano superior ao percentual referido;



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

- **7.10** O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
- **7.11.** Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- **7.12.** A aplicação da sanção prevista no item 7.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.2., 7.3.3., 7.3.4., 7.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- **7.13.** As sanções previstas nos itens 7.3.1., 7.3.5., 7.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 7.3.2., 7.3.3., 7.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o municipio contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **7.15.** Ocorrendo à inexecução de que trata o item 7.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
- **7.16.** A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

# CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**8.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo município contratante, nos casos previstos na lei, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "**PROMITENTE FORNECEDORA**".



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

- **8.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- **8.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o município contratante não aceitar sua justificativa;
- **8.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do município contratante e observada a legislação em vigor;
- **8.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo município contratante, com observância das disposições legais;
- **8.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- **8.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo município contratante.
- **8.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
- **8.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- **8.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do município contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na legislação federal.
- **8.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao município contratante a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

# CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DEREGISTRO DE PREÇOS.

**9.1.** A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos dos municípios contratantes em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

**10.1.** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2023**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 14.133/2021, bem como os regulamentos internos.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

**12.1.** A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**13.1.** O Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe em legislação.



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**14.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Consórcio Intermunicipal do Alto VIe do Paranapanema.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **15.1.** O município CONTRATANTE indicará o fiscal da Ata de Registro de Preços por ocasião da assinatura do contrato.
- **15.2.** A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, conforme disposto no item 15.1, que acompanhará a entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- **15.3.** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:
- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s)fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO.

- **16.1.** A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente.
- **16.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS.

- **17.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- **17.2.** Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- **17.2.1.** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.
- **17.3.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.
- **17.4.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- **17.5.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

- **17.5.1.** A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.
- **17.6.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

**18.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Piraju (SP), como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Data XXX,XXXX, Piraju - SP,

CONTRATANTE – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA

**TESTEMUNHA** 



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE/SP.

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA.

**CONTRATADA:** XXXXXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023.

**OBJETO:** Aquisição e instalação de pavimento Articulado Externo, através de registro de preços de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

# AMVAPA

## Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Piraju (SP), em de	de 2023
Estância Turística de Piraju, 25 de maio	o de 2023.
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/	
Nome: Éder Miano Pereira	
Cargo: Presidente	
CPF: 288.013.848-58	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇ	ÃO DO CERTAME
Nome: Éder Miano Pereira	
Cargo: Presidente	
CPF: 288.013.848-58	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O	AJUSTF:
Pelo contratante:	7.000.
Nome: Éder Miano Pereira	
Cargo: Presidente	
CPF: 288.013.848-58	
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome:	
CPF:	
Endereço	
E-mail:	
Assinatura:	
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

#### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Assessoria Jurídica
Nome:
Cargo: Assessor Jurídico
CPF:
Assinatura:

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:	CNPJ Nº:
CONTRATADA:	CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	

**OBJETO:** Aquisição e instalação de pavimento Articulado Externo, através de registro de preços de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/produtos de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou produtos a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou produtos foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

#### **ANEXO III**

# TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO: 03/2023 PROCESSO 17/2023

1. **OBJETO:** Registro de preços para Aquisição e Instalação de pavimento articulado externo, conforme quantitativos e especificações constantes do deste **Termo de Referência**, visando eventuais e futuras aquisições, para período de 12 (doze) meses.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** Justificamos a necessidade de aquisição e instalação do pavimento articulado externo por meio desta licitação na modalidade pregão eletrônico com base nos seguintes fundamentos contundentes:
- 2.1.1. Melhoria das condições para a prática esportiva: A aquisição se faz necessária para suprir a demanda de manutenção das unidades que possuem quadras esportivas. Ao garantir um pavimento articulado externo de qualidade, estaremos proporcionando um ambiente adequado para a prática esportiva, tanto em escolas quanto em praças públicas. Isso contribuirá para a qualidade do esporte, oferecendo segurança e conforto aos alunos e praticantes.
- 2.1.2. Valorização dos espaços públicos: Os Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema AMAVAPA têm como objetivo a manutenção dos ginásios, playgrounds e praças, com o intuito de proporcionar uma área de lazer de qualidade aos cidadãos. A aquisição do pavimento articulado externo se torna essencial para revitalizar esses locais frequentemente utilizados pelos alunos e usuários, conferindolhes um piso adequado, durável e esteticamente agradável. Isso contribuirá para a valorização dos espaços públicos, incentivando seu uso e promovendo o bem-estar da comunidade.
- 2.2. Portanto, a presente licitação para a aquisição do pavimento articulado externo justifica-se plenamente como uma medida indispensável para a melhoria das condições esportivas, segurança, conforto e revitalização dos espaços públicos utilizados diariamente pelos alunos, praticantes de esportes e pela população em geral.



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

# 3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. AS QUANTIDADES CONSTANTES NO QUADRO SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO, NÃO SE OBRIGANDO OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS À AQUISIÇÃO TOTAL.

Item	Un.	Qtd	Descrição	VALOR	VALOR
				UNIT.	TOTAL
	M <sup>2</sup>	27.629,96	Piso Flexível Esportivo Portátil Externo, de medidas entre 250 mm à 304mm de largura x 250 mm à 304 mm comprimento x 12 mm à 14 mm de espessura, injetado em placas modulares intercambiáveis de polipropileno de alto-impacto com aditivos Antioxidante (AO) e Ultravioleta (UV), reduzindo em até 50% a reflexão de calor causada pelos raios solares e Pigmentos coloridos com alta incides solar, protegendo contra a perda de cores (desbotamento); tecnologia antiderrapante, auxilia a tração e o desempenho esportivo; placa micro perfurada, proporciona elevada absorção sonora na prática esportiva e auxilia no escoamento de líquidos. Com tecnologia de amortecimento por pinos cilíndricos em borracha termoplásticos TPE, que atenda as normas ASTM D 2240, ASTM D 412 e ASTM D 792, sendo exigidos no mínimo 352 pinos e permitindo no máximo de 512 pinos cilíndricos em borracha termoplástica TPE por metro quadrado para amortecimento, para perfeito assentamento e flexibilidade, com elevada absorção de impacto, protegendo as articulações de lesões. Montagem por sistema de encaixe macho e fêmea para perfeito acabamento, com junta de dilatação, que mantem a integridade do nivelamento em qualquer clima. Sistema antifurto das placas por parafusos escondidos, com no minimo 2(dois) e máximo 4(quatro) por placa, evitando remoção das placas em áreas públicas. Base estrutural com tecnologia para escoamento de água e circulação de ar, diminuindo o empoçamento de água e retenção de umidade no contra piso. INSTALADO.	425,517	11.757.017,69
2	рçа	2.771	Cantoneira 90°, para piso modular esportivo externo, confeccionado em polipropileno de alto-impacto com aditivos Antioxidante (AO) e Ultravioleta (UV), sistema de amortecimento através de pino de Borracha TPE, contendo no mínimo 02 (dois) pinos de amortecimento. INSTALADO	9,967	27.618,56

AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358

			E-mail: <u>licitacao@amvapa.com.br</u>		
3	рçа	5.098	Rampa lateral – acabamento lateral, para piso modular esportivo externo, a rampa deve ser confeccionada em polipropileno de alto-impacto com aditivos Antioxidante (AO) e Ultravioleta (UV), sistema de amortecimento através de pino de Borracha TPE, contendo no mínimo 7 (sete) e no máximo 10(dez) pinos de amortecimento, os tamanhos devem ser compativeis com o item 001. INSTALADO.	16,783	85.559,73
4	рçа	5.919	Rodapé de parede sobre posta ao piso modular em plástico polipropileno com aditivos (UV) e (AO) sua função sobre o piso modular é cobrir o vão existente entre as extremidades do piso modular e a parede, permitindo a movimentação natural da dilatação e contração do piso modular, para um melhor resultado visual e para evitar acumulo de sujeiras entre parede e piso, também evitar acesso as extremidades laterais dos pisos protegendo de desmontagens inadequadas Medidas 250 mm a 304 mm largura 50 mm a 70mm, com sistema de fixação por parafusos escondidos fixos com buchas nas paredes , no minimo 02(dois) máximo 03 (três), o produto deve ser compatível com o piso modular. INSTALADO.	19,367	114.633,27

# 4. PRAZOS, CONDIÇÕES E ENTREGA

- **4.1** O prazo de entrega da parcela será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento, pela detentora, do pedido emitido pelo orgão solicitantate.
- **4.2.** O local de entrega será o local indicado pelo Municipio solicitante, dentro da jurisdicação da associação, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 4.3. O objeto será recebido:
- 4.3.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;
- **4.3.2.** Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis da data do recebimento provisório.
- **4.4.** Constatadas irregularidades no objeto recebido, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

- **4.4.1.** Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;
- **4.4.2.** Em caso de defeito ou desconformidade será concedido o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para regularização ou substituição.
- **4.5.** Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.
- **4.6.** O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

# 5. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- **5.1.** Ato constitutivo:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (na íntegra acompanhado de todas as alterações contratuais ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 5.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, sede da empresa Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede doLicitante ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.

# 5.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:
- **a1)** Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101/05.
- b) Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado pela Adminsitração do lote que irá participar.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com os respectivos termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assinado por contador ou equivalente juntamente com o responsável pela empresa.
- I No caso específico das Sociedades Anônimas (S/A) o Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União ou cópia dos referidos documentos em que conste expressamente o registro na Junta Comercial; para as empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses em data que ainda não é exigido o Balanço, deverão apresentar o Balanço de Abertura apresentado na forma da lei;
- II- No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos;



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

d) Deverá ser acompanhado de demonstrativo de cálculo para os índices abaixo, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, juntamente com o contador ou profissional habilitado equivalente. Para atingir a qualificação econômico-financeira deverão ser apresentadas as demonstrações de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), no qual deverão ter o resultado igual ou maior que 1 (um) e Índice de Grau de Endividamento não superior a 0,5 (PC+ELP) / (AT).

# ILG = <u>ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ≥ 1,00</u> PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL LONGO PRAZO

# ILC = ATIVO CIRCULANTE ≥1,00 PASSIVO CIRCULANTE

IEG = Índice de Grau de Endividamento não superior 0,50 (PC+ELP) / (AT)

ILC – Índice de Liquidez Corrente

ILG - Índice de Liquidez Geral

IEG - Grau de endividamento

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

RLP – Realizável a Longo Prazo

AT – Ativo Total

# **5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.4.1.** A licitante deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido por pessoa jurídica de natureza pública ou privada, que comprove fornecimento compatível com o objeto licitado.

## **5.5. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

- **5.5.1.** Declaração de garantia de no mínimo 2 anos dos produtos fornecidos, assistência técnica no local de instalação, com atendimento em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação do contratante, assinado pelo representante legal da licitante;
- **5.5.2.** A Licitante deverá apresentar declaração, caso sagra-se vencedor entregará o que segue referente ao piso:
- **5.5.2.1.** O vencedor deverá em até 10 (dez) dias corridos apresentar ensaio de inflamabilidade de acordo com norma UL94 ou similar, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, original ou autenticado;



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

- **5.5.2.2.** O vencedor deverá em até 10 (dez) dias corridos apresentar ensaio de tração de acordo com a norma ASTM D 638-2010 ou similar, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, original ou autenticado;
- **5.5.2.3.** O vencedor deverá em até 10 (dez) dias corridos apresentar relatório de ensaio comprovando a concentração dos elementos Antimônio, Arsênico, Bário, Cádmio, Chumbo, Cromo, Mercúrio e Selênio em conformidade com a Norma ABNT NBR 300-3, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, original ou autenticado.
- **5.5.2.4.** O vencedor deverá em até 10 (dez) dias corridos apresentar relatório de resistência ao impacto de acordo com a Norma ASTM D 256 ou similar não deformando até 7,4 J(joule) de força mecânica, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, original ou autenticado.
- **5.5.2.5.** O vencedor deverá em até 10 (dez) dias corridos apresentar ficha técnica referente à borracha utilizado no sistema amortecimento (TPE), demonstrando a dureza 60 a 75 Shore A (segundo a norma ASTM D 2240), densidade de 1,10 g/cm³ (segundo a norma ASTM D792), tensão de ruptura de 8,2 Mpa (segundo a norma ASTM D412).
- **5.5.2.6.** O vencedor deverá em até 10 (dez) dias corridos apresentar laudo de resistência à queda emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, atestando que o produto suporta no minímo 1,00 mt de queda livre, que atende a norma ABNT NBR 16071-2:2021 e 16071-3:2021.

#### 6. AMOSTRAS

- **6.1.** A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, poderá ser convocada pelo pregoeiro para apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, amostra ou protótipo dos materiais ofertados para os itens 001, 002, 003 e 004, correspondente a 1 m², para fins de verificação de atendimento às especificações técnicas descritas no Edital, que deverá ser entregue devidamente identificado no local e horário indicado, para conferência das especificações técnicas e qualidade.
- **6.2.** A verificação da amostra será feita por Comissão de servidores, especialmente designada para este fim, e ocorrerá no horário estabelecido em edital, sendo franqueada aos interessados seu acompanhamento, por técnicos ou representantes da empresa.



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

- **6.3.** Da análise da amostra será lavrado "Termo de Verificação de Amostra", onde constará de forma conclusiva, se as amostras atendem ou não às especificações do Edital.
- **6.4.** Será considerado desclassificado o licitante vencedor do certame que não enviar a amostra na forma e prazo determinados, assim como será rejeitada a amostra que não atender à especificação constante do Edital, sendo, em ambos os casos, convocado o licitante 2º colocado, para que apresente em igual prazo a amostra do item rejeitado ou não apresentado.
- **6.5.** A análise da amostra compreenderá os testes necessários para verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas no edital, podendo ser realizados testes de laboratórios, ou outros testes que exijam o desmonte, o corte e o serramento de partes dos produtos, ou outro ato que a Comissão entender pertinente.
- **6.6.** A amostra ficará retida até a conclusão dos trabalhos relativos ao competente procedimento licitatório, entendendo-se como concluído no ato da assinatura de termo contratual.
- **6.7.** A partir de então a amostra será liberada, podendo ser retirada pelo licitante vencedor.
- **6.8.** A exigência da apresentação das amostras tem por objetivo efetiva verificação dos aspectos técnicos exigidos no instrumento convocatório, de modo a ser garantido o pleno atendimento ao interesse público que justifica esta aquisição, bem como primar pela padronização desta casa, os técnicos designados para esse fim considerarão os seguintes fatores:
  - **6.8.1.** conformidade mínima com a especificação;
  - **6.8.2.** qualidade;
- **6.8.3.** deverão ser construídos de modo a terem resistência e estabilidade, e proporcionando segurança ao equipamento e ao usuário, isto é: durabilidade; acabamento, estética, funcionalidade.

#### 7. LOCAIS DE ENTREGA

**7.1.** Segue abaixo o endereço das unidades escolares de cada municipio participante do consórcio, onde deverão ser instalados, podendo ser alteradas com previo aviso a empresa:

# AMVAPA

## Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 - Jardim Jurumirim - CEP - 18800-660 - PIRAJU - SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 - 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

## 8. MUNICIPIOS ASSOCIADOS

- **8.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelos municípios consorciados que aderiram à presente licitação.
- **8.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Piraju, 22 de junho de 2023.

KLEBERSON ANDRADE GOMES DE CAMARGO COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO AMVAPA EDUCA



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

# **ANEXO IV**

# MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO (Papel timbrado da empresa)

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA – AMVAPA.

A/C - AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

# PREGÃO ELETRÔNICO nºXXXX/2023.

Α Empresa XXXXXXXX, inscrita **CNPJ** no sob 0 nºXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador do Documento de Identidade no XXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob nºXXXXXXXXXXXX, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei que, reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, tudo de acordo com a Lei n. 14.133/2021, ainda, em cumprimento ao solicitado no presente instrumento convocatório do edital, **DECLARAMOS** sob as penas da lei, que:

- I NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo dos municípios consorciados exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei n. 14.133/2021 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.
- II NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei 14.133/2021, com redação determinada pela lei 9.854/1999.



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

- III RECEBEU todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelcidos.
- **IV** ESTÁ apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e nao está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.
- v SOB as penas do artigo 299 do Codigo Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os produtos/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Termo de Referência.
- VI CONCORDA com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;
- **VII** TEM pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

Cidade/Estado, Dia /Mês/Ano

EMPRESA REP LEGAL (Carimbo com CNPJ da empresa)



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

# ANEXO V SUGESTÃO DE MODELO DE REQUERIMENTO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA – AMVAPA.

A/C - AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO nº XXXXXX/2023.

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cidade/Estado, Dia /Mês/Ano

## EMPRESA REP LEGAL

Obs: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 - Jardim Jurumirim - CEP - 18800-660 - PIRAJU - SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 - 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

# ANEXO VI SUGESTÃO DE MODELO DE PROCURAÇÃO

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA – AMVAPA.

A/C - AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO nºXXXXXX/2023.

# **MODELO DE PROCURAÇÃO**

Por este instrumento de procuração a empresa XXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob o nºXXXXXXXXXXXXXX, com sede à ,XXXXXXXX, nº XXXXX, Cidade de XXXXXXXXXXX, Estado Rua/Av XXXXXXXXX, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº XXXXXXXXX, RG nº XXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXX,nº XXXXXXX, cidade XXXXXXXXX, Estado de XXXXXX, Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante Senhor XXXXXXXXXXXX, portador RG procurador do XXXXXXXXXXXXXX, CPF no XXXXXXXX, aos quais concede poderes representá-lo junto a licitação no CONSORCIO especiais para INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA - AMVAPA, com poderes para praticar todos os atos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nºXXXX, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail:  $\underline{\text{licitacao@amvapa.com.br}}$ 

# ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA.

PREGÃO ELETRÔNICO nº XXXX/2023.

# DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

- **CNPJ** Α Empresa XXXXXXXX, inscrita sob no nºXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal portador Sr(a). XXXXXXXXXXXX, do Documento Identidade nº XXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, devidamente constituído representante da empresa (doravantedenominado Licitante), para fins do disposto do Edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:
- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP. CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante do **Consórcio Intermunicipal do Alto do Vale do Paranapanema AMVAPA**, antes da abertura oficial das propostas; e os preços ofertados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados no mercado, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos.
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detémplenos poderes e informações para firmá-la.

Prazo de Validade da Proposta: No mínimo 60 dias. Forma de Pagamento: Conforme Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2023.

XXXXX, XXX de XXXX de 2023.
(Representante legal do licitante)



Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

# **ANEXO VIII**

# MODELO RELATÓRIO DE CONSULTA CONSOLIDADA (TCU, CNJ, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)



#### TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

#### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/06/2023 12:40:29

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA -

AMVAPA.

CNPJ: 03.753.263/0001-60

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.